



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP: 15425-020



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA/SP E A EMPRESA JULIO CESAR BRINO-EPP TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÁQUINAS IMPRESSORAS/COPIADORAS.

Nº 020/2019

Por este instrumento, o Município de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, localizado na Av. São Domingos nº 26, centro, Embaúba SP, CNPJ 65.712.648/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rogério Cleber Peres, brasileiro, portador do documento de identidade nº 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF nº 369.351.038-51, residente e domiciliado à Rua Vitório Mascaro nº 190, em Embaúba SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa JULIO CESAR BRINO-EPP, localizada na Rua Para nº 1121 na Cidade de Catanduva/SP, portadora do CNPJ nº 06.150.383/0001-60 e-mail: jbrino@hotmail.com.br, neste ato representada pelo Sr Julio César Brino brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 19.968.401 SSP/SP e do CPF nº 121.777.698-25 residente e domiciliado na Rua Paraíso nº 126 Bairro Jardim Santa Rosa na Cidade de Catanduva/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO** para prestação de serviços contábeis nas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas impressoras/copiadoras, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes, corretivos e insumos/ materiais de consumo, incluindo cilindro, e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Embaúba, pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato fica desde a presente data contabilizado pelo seu valor nas dotações orçamentárias:

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0102- Executivo
010203- Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15427-000



04- Administração
04123- Administração Financeira
041230005- Administração e Planejamento
04123000520070000- Manutenção da Administração Geral
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110.000- Geral

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0102- Executivo
010205- Segurança Pública
06- Segurança Pública
06182- Defesa Civil
061820005- Administração e Planejamento
06182000520120000- Manutenção da Segurança Pública Municipal
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110.000- Geral

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0103- Assistência Social Geral
010301- Departamento Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
08244- Assistência Comunitária
082440005- Manutenção do Serviço Social
08244000420270000- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
510.000- Assistência Social Geral

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0103- Assistência Social Geral
010302- Conselho Tutelar
08- Assistência Social
08243- Assistência à Criança e ao Adolescente
082430004- Manutenção do Serviço Social
08243000420340000- Manutenção do Setor
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
510.000- Assistência Social Geral

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0103- Assistência Social Geral
010304- Fundo Social de Solidariedade
08- Assistência Social
08244- Assistência Comunitária
082440004- Manutenção do Serviço Social
08244000420340000- Manutenção do Setor
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
510.000- Assistência Social Geral



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0104- Agricultura
010401- Agricultura
20- Agricultura
20605- Abastecimento
206050006- Manutenção do Setor de Agricultura
2060500062020000- Manutenção dos Serviços de Agricultura
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110.000- Geral

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0107- Saúde
010701- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
10301- Atenção Básica
103010009- Manutenção do Sistema de Saúde
10301000920220000- Manutenção do Sistema Único de Saúde
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310.000- Saúde Geral

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0107- Saúde
010702- Vigilância Sanitária
10- Saúde
10304- Vigilância Sanitária
103040009- Manutenção do Sistema de Saúde
10304000920340000- Manutenção do Setor
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310.000- Saúde Geral

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0108- Educação
010802- Ensino Infantil
12- Educação
12365- Educação Infantil
123650012- Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12365001220340000- Manutenção do Setor
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210.000- Educação Infantil

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
0108- Educação
010804- Ensino Fundamental
12- Educação
12361- Educação Fundamental
123610012- Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12361001220340000- Manutenção do Setor
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
220.000- Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA é de R\$ 51.120,00 (Cinqüenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais), e o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão das respectivas notas fiscais, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas mediante emissão de solicitação devidamente autorizada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços, somente equilíbrio econômico financeiro a fim de restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos do contrato e a redistribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento de produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese se sobrevier fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustamento, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato, a licitante fornecedora incidir com multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o total a receber.

Em caso de não cumprimento do prazo previsto ou não substituição de produto defeituoso, aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Em caso de entrega de produtos defeituosos e não substituição no prazo legal, 1% (um por cento) por dia de atraso na substituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela infringência de qualquer das cláusulas do presente contrato, ou seja, pelo não cumprimento total ou parcial da contratação, fica estipulado uma multa 'COMPENSATÓRIA' de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato para ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação extra ou pleno direito judicial, sem que assista direito a qualquer indenização a fornecedora, se a mesma falir, estiver em regime de concordata, dissolver-se, transferir o presente contrato total ou parcialmente sem autorização da Prefeitura, ou no caso de dolo, culpa, assimilação de fraude na execução do contrato ou quando, a



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15449-000



reiteração de impugnação pela Prefeitura ficar constatada a incapacidade da licitante fornecedora, para a realização do objeto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir dívidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, mandam lavrar o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, que vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas que tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Embaúba/SP, 14 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Embaúba
Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Julio César Brino-EPP
Contratada

Testemunhas:

Oscar Rodrigues dos Santos

Marcos Renato Berto



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP.

CONTRATADA (O): JULIO CESAR BRINO-EPP

CONTRATO N°: 020/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas impressoras/copiadoras, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes, corretivos e insumos/ materiais de consumo, incluindo cilindro, e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Embaúba, pelo período de 12 (doze) meses

ADVOGADO: SERGIO DONIZETI BERTATE

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Embaúba/SP, 14 de junho de 2019.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Rogério Cleber Peres – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@embauba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@embauba.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e Cargo: Julio César Brino-EPP

E-mail institucional: jbrino@hotmail.com.br
